

RESOLUÇÃO 006/2024/CMDCA

Dispõe sobre a divulgação de data, horário e local da prova de conhecimentos do processo de Eleição Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o calendário constante na Resolução 003/2024 que altera o Edital 001/2024 referente ao Processo de Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município, resolve

Art. 1º Divulgar o local, data e horário da realização da prova de conhecimentos e informática do processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Bom Jesus:

- **Data:** 27 de abril de 2024 – sábado;
- **Horários:** prova de conhecimentos sobre a Lei 8.069 (ECA) e Língua Portuguesa, das 08h às 10h30min e a prova prática de informática, das 10h45min às 12h00min;
- **Local:** Escola Municipal Gilberto Tavares, Rua Pedro Bortoluzzi, nº 575, Centro.

Art. 2º - Orientações importantes para os candidatos, de acordo com o Edital 001/2024:

- O candidato deverá estar no local da prova com **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando carteira de identidade e caneta esferográfica preta ou azul;
- Será vedada a entrada nos locais de prova os candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, não havendo tempo de tolerância, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando eliminado o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita;
- A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto;
- São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto;

- Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- Água e alimentos só serão permitidos em embalagem plástica **TRANSPARENTE SEM QUALQUER ETIQUETA OU RÓTULO**;
- Os materiais que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova;
- Os alimentos que, ao serem ingeridos, causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos;

Art. 3º - É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na sua eliminação:

- a) Portar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/casa, chaves de carro, etc.;
- b) Portar relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
- c) Portar quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;
- d) Portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc.), que não seja a fabricado/acondicionada em material transparente;
- e) Fumar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Bom Jesus-SC, 24 de abril de 2024.

Cinthia Schneider Pellegrini
Presidente do CMDCA